

PORTARIA Nº 1.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018,

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina a responsabilidade do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores municipais como Fiscal e Suplente da Contrato nº 141/2018, referente a Adesão nº 026/2018 o qual tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 076/2018 do Pregão Presencial nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, que trata da contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha uso das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.



SECRETARIA	FISCAL TITULAR / SUPLENTE
Sec. de Administração E	Fiscal Titular: Marli Aparecida de Andrade Nath - Matrícula nº1781
	Fiscal Suplente: Ray Damasceno Silva - Matrícula nº4880
Sec. de Obras A	Fiscal Titular: Juliana de Nazaré De F. M. Birnfeld - Matrícula nº4999
	Fiscal Suplente: Adriana Moreira dos Passos R. da Silva - Matrícula nº4973
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente H	Fiscal Titular: Silvia Fabiane Krause - Matrícula nº2331
	Fiscal Suplente: Arthur Yoshio Gemelli - Matrícula nº5615
Sec. de Desenvolvimento Econômico J	Fiscal Titular: Solange Cristiane da Silva Tronco - Matrícula nº5989
	Fiscal Suplente: Elizeldo Reis de Oliveira - Matrícula nº6280
Sec. de Saúde D	Fiscal Titular: Cintia Primon Tavechio - Matrícula nº6704
	Fiscal Suplente: Paula Mecca Fabrin Boulhosa - Matrícula nº6012
Sec. de Assistência Social J	Fiscal Titular: Andriana Ciebre Santos - Matrícula nº5842
	Fiscal Suplente: Lara Reiz Basilio Andrade - Matrícula nº6380
Sec. de Educação B	Fiscal Titular: Wellington dos Santos Coelho - Matrícula nº4743
	Fiscal Suplente: Marcelo Henrique Barbosa dos Santos - Matrícula nº4759
Sec. de Esportes K	Fiscal Titular: Guiomara Marchiori Simmer - Matrícula nº6133
	Fiscal Suplente: Wellber Lima Diniz - Matrícula nº6899
Sec. de Planejamento K	Fiscal Titular: Alexandre Maranhão - Matrícula nº1700
	Fiscal Suplente: Edgleyson Rodrigues Silva - Matrícula nº6355
Sec. de Cultura C	Fiscal Titular: Simone Maria Da Silva - Matrícula nº4453
	Fiscal Suplente: Flavia de Moura Dantas - Matrícula nº6461
Sec. de Segurança e Trânsito G	Fiscal Titular: Elias Junior da Silva Nunes - Matrícula nº6336
	Fiscal Suplente: Renan Felipe Pedrassani - Matrícula nº2753


Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

M

J

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2018.


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018


Rafael Bispalez
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CPF do Fiscal: **839.888.669-20**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Marli Ap. Andrade

Nome por extenso: MARLI APARECIDA DE ANDRADE NATH

CPF do Suplente Fiscal: **044.367.751-43**

Ciente em: 06 / 12 / 18

Assinatura: Ray Damasceno Silva

Nome por extenso: RAY DAMASCENO SILVA

CPF do Fiscal: **924.106.772-15**

Ciente em: 01 / 11 / 18

Assinatura: Juliane Freitas

Nome por extenso: JULIANA DE NAZARE DE FREITAS MIRANDA BIRNFELD

CPF do Suplente Fiscal: **894.214.931-68**

Ciente em: 03 / 11 / 18

Assinatura: Adriana Moreira dos Passos R. da Silva

Nome por extenso: ADRIANA MOREIRA DOS PASSOS R. DA SILVA

CPF do Fiscal: **960.462.870-49**

Ciente em: 30 / 10 / 18

Assinatura: Silvia Fabiane Krause

Nome por extenso: SILVIA FABIANE KRAUSE

CPF do Suplente Fiscal: **015.885.111-03**

Ciente em: 30 / 10 / 18

Assinatura: Arthur Yoshio Gemelli

Nome por extenso: ARTHUR YOSHIO GEMELLI

CPF do Fiscal: **936.490.451-68**

Ciente em: 29 / 10 / 18

Assinatura: Solange C. P. Tronco CPF do Suplente Fiscal: **952.017.691-87**

Nome por extenso: SOLANGE C. DA S. Ciente em: 25 / 10 / 2018

TRONCO

Assinatura: Elizaldo R. Oliveira

Nome por extenso: ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

CPF do Fiscal: **041.987.219-12**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Cintia Primon Tavechio

Nome por extenso: CINTIA PRIMON TAVECHIO

CPF do Suplente Fiscal: **888.427.540-72**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Paula Mecca Fabrin Boulh

Nome por extenso: PAULA MECCA FABRIN BOULH

CPF do Fiscal: **777.609.211-87**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Andriana C. Santos

Nome por extenso: ANDRIANA CIEBRE SANTOS

CPF do Suplente Fiscal: **013.865.251-11**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Lara Reiz Basilio Andrade

Nome por extenso: LARA REIZ BASILIO ANDRADE

CPF do Fiscal: **829.335.881-53**

Ciente em: 06 / 11 / 2018

Assinatura: Wellington Santos Coelho

Nome por extenso: WELLINGTON DOS SANTOS COELHO

CPF do Suplente Fiscal: **028.105.181-06**

Ciente em: 04 / 12 / 2018

Assinatura: Marcelo Henrique Barbosa dos Santos

Nome por extenso: MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

SOMOS TODOS POR LUCAS

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

CPF do Fiscal: **000.727.861-67**

Ciente em: 01 / 11 / 2018

Assinatura: Guomara M. Simmer

Nome por extenso: GUIOMARA
MARCHIORI SIMMER

CPF do Suplente Fiscal: **485.654.823-91**

Ciente em: 01 / 10 / 2018

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome por extenso: WELLBER LIMA DINIZ

CPF do Fiscal: **950.912.891-00**

Ciente em: 06 / 11 / 18

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome por extenso: ALEXANDRE
MARANHO

CPF do Suplente Fiscal: **066.109.804-46**

Ciente em: 03 / 10 / 2018

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome por extenso: EDGLEYSON
RODRIGUES SILVA

CPF do Fiscal: **034.425.664-28**

Ciente em: 07 / 12 / 18

Assinatura: Simone Maria da Silva

Nome por extenso: SIMONE MARIA DA
SILVA

CPF do Suplente Fiscal: **981.082.551-04**

Ciente em: 03 / 10 / 2018

Assinatura: Flavia de Moura Dantas

Nome por extenso: FLAVIA DE MOURA
DANTAS

CPF do Fiscal: **049.541.121-33**

Ciente em: 01 / 10 / 18

Assinatura: Elias Junior

Nome por extenso: ELIAS JUNIOR DA
SILVA NUNES

CPF do Suplente Fiscal: **022.718.371-11**

Ciente em: 09 / 10 / 18

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome por extenso: RENAN FELIPE
PEDRASSANI